



Cartilha

Compra Direta

Pariconha - AL

2023

VOCÊ SABE O QUE É CONTRATAÇÃO DIRETA? SAIBA TUDO SOBRE ESSE ASSUNTO NA NOVA LEI.

Diferentemente do que se dava na Lei n. 8.666/93, quando não existia a terminologia Contratação Direta, muito embora fosse consagrada na doutrina pátria e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a Nova Lei de Licitações dedicou o seu Capítulo VIII, especificamente, para tratar desse assunto.

A Nova Lei, em seu artigo 2º e seguintes, dá tratamento à Contratação Direta, que se consubstancia em gênero do qual são espécies a Dispensa e a Inexigibilidade.

Sendo certo que, sobre esses dois institutos você já deve ter ouvido, muito provavelmente, em algum momento da prática com vendas públicas. É o que preconiza o art. 72, caput, da Lei n. 14.133/2021.

Como se sabe, a Constituição Federal estabeleceu, como regra geral a ser observada pela Administração Pública, a necessidade de formalização de um processo licitatório. Isso para que o Poder Público possa, segundo as suas necessidades, contratar bens e serviços.

Sendo esta, portanto, a regra geral, a Administração Pública poderá firmar, excepcionalmente, contratos sem a realização de um concurso igualitário e imparcial entre os interessados. Estas situações excepcionais são chamadas de Contratação Direta.



Agora saiba a diferença entre Dispensa e Inexigibilidade

1. A primeira distinção entre a Dispensa e a Inexigibilidade diz respeito à competição. Na Dispensa de licitação a lei desobriga o administrador público de realizar o procedimento licitatório.

Todavia, a competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública é possível. Na Inexigibilidade a licitação é impossível antes da inviabilidade de competição.

2. A segunda diferença que merece ser apontada diz respeito ao rol de hipóteses. Na Dispensa, o rol de hipóteses é taxativo, ou seja, apenas nas hipóteses que já estão previstas no art. 75 da Lei de Licitações será possível utilizar-se da Dispensa.

Na inexigibilidade, por sua vez, o rol é exemplificativo, isto é, poderá haver outras hipóteses de emprego do instituto além daquelas que estão mencionadas no art. 74 da Lei de Licitações.

Há um ponto de coincidência entre os institutos que deve ser destacado: tanto a Dispensa quanto a Inexigibilidade deverão ser preferencialmente eletrônicas e divulgadas e mantidas à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Como dispõe o art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

Atenção licitantes! Atenção especial ao art. 73 da Nova Lei

Dentre as alterações que a Nova Lei trouxe em pertinência ao tema da Dispensa de licitação é muito importante que os licitantes tenham uma especial atenção com o que dispõe o art. 73. Vejamos o que diz o dispositivo legal:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

O dispositivo legal traz a possibilidade de que o licitante que atue com dolo, de forma fraudulenta ou pautado por um erro grosseiro, seja responsabilizado na esfera administrativa.

Além de demais sanções, naquelas situações em que há a utilização da Contratação Direta de maneira indevida, de forma solidária com o servidor público que atuou com a mesma intenção.

Checklist de verificação de regularidade de contratação direta - com critérios para dispensa de parecer jurídicos prévio e manifestação da controladoria interna (a ser regulamentado em norma interna).

CHECKLIST DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (FASE PREPARATÓRIA)		
I – INSTRUÇÃO DO PROCESSO		
SD/DFD n°:		
Secretaria/Unidade:		
Processo n°:		
Dispensa n°:	_____/_____	Valor (R\$):
Objeto:		

Identificação do Objeto:

- Aquisição de bens
- Prestação de serviços
- Obras e serviços de engenharia
- Tecnologia da informação ou de comunicação
- Locação
- Outro: _____

Dispensa de Licitação/Inexigibilidade:

- Eletrônica
- Presencial

Constam Repasses Estaduais/Federais?

- Estadual / Federal
- Não

Regime Regente:

- Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

**II – DA LISTA DE VERIFICAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA
(CHECKLIST):**

ITEM	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
1	SD – Solicitação da Demanda com a descrição da necessidade, definição do objeto da contratação e			

	documentos anexos, conforme o caso.			
1.a	LISTA DE LINKS DE NORMATIVOS contendo o endereço eletrônico das principais normas afetas ao processo como o decreto da contratação direta, o Plano Básico de Fiscalização, as portarias dos agentes que conduzirão o processo, o decreto dos ETPs, etc.			
1.b	Utilização, no caso de adoção do critério de menor preço ou de maior desconto, de itens (produtos ou serviços) inseridos no caderno de padronização, OU de justificativa para a sua não utilização, formalizada em Justificativa Técnica ou na SD.			
2	Estimativa de despesa (cotação/orçamento) estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação, impressões de e-mails formalizados se cotado junto a empresas, documento que materializa os valores obtidos, assinado pelo cotador e pelo responsável, contendo, dentre outros, a			

	metodologia adotada e as justificativas para eventual desconsideração de amostras colhidas.			
3	<u>Orçamento detalhado do custo global da contratação,</u> fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (em caso de obras e serviços de engenharia), nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/21 e regulamento interno.			
4	Caso não tenha sido possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da NLL, a comprovação de que <u>os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza,</u> se deu por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 ano anterior à data da contratação pela Administração ou por			

	outro meio idôneo.			
5	Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários (art. 72, IV, Lei 14.133/21). <i>(indicação dos recursos orçamentários)</i>			
6	ETP – Estudo Técnico Preliminar com o gerenciamento de riscos e com o Plano Básico de Fiscalização e autorização da autoridade responsável pela unidade gestora – utilizado o modelo padronizado ou justificativa para a sua não utilização.			
7	Caso tenha sido dispensada a realização do relatório do Estudo Técnico Preliminar, o TR contém como anexo o PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO.			
8	Quadro/Mapa Comparativo de Cotação -			
9	Bloqueio/Reserva orçamentária.			
10	TR – Termo de Referência – utilizado o modelo padronizado ou			

	justificativa para a utilização de novos itens.			
11	EM CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: Constam os Projetos Básico e Executivo.			
11.1	Projetos técnicos (mapas, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, licenças obrigatórias, documentos técnicos, etc., modelagem da Informação da Construção - Building Information Modelling-BIM ou tecnologias e processo integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, se for o caso			
11.2	Constam Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, se for o caso.			
11.3	Consta a Certidão de cumprimento do artigo 45 e incisos seguintes, bem como documentos complementares pertinentes aos temas específicos.			

12	<p>EM CASO DE EXCLUSIVIDADE/NOTORIEDADE: Declaração/certidão/outro documento</p> <p>de exclusividade de fornecimento do objeto.</p>			
12.1	<p>Justificativa individualizada nos autos acerca da caracterização da situação de dispensa com os elementos necessários à sua configuração com indicação da razão da escolha do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (art. 72, VI, Lei 14.133/21), <u>ou a justificativa está no relatório do ETP.</u></p>			
12.2	<p>Justificativa individualizada nos autos quanto a aceitação do preço ofertado pelo futuro contratado (art. 72, VII, Lei 14.133/21), <u>ou a justificativa está no relatório do ETP.</u></p>			
12.3	<p>Diante da impossibilidade de se formar o preço de acordo com os critérios</p>			

	do art. 23 da NLL, a justificativa de preços foi encaminhada pelo fornecedor/prestador.			
13	QUANDO SE TRATAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Certidão da inexistência de imóveis públicos vagos edisponíveis que atendam ao objeto			
13.1	Laudo de Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e doprazo de amortização dos investimentos.			
13.2	Documentos complementares às justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela – essa justificativa deve ser inserida no ETP, quando for formalizada pela Administração, ou no TR (requisitos da contratação)			

14	<p>EM CASO DE DISPENSA DECORRENTE DE LICITAÇÃO DESERTA OU QUE APRESENTARAM PREÇOS INCOMPATÍVEIS:</p> <p>Consta nos autos o edital da licitação <u>realizada há menos de 1 ano</u>, e foi verificada a manutenção de todas as condições do instrumento.</p>			
15	<p>EM CASO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS RARAS:</p> <p>Certidão de atendimento à doença rara (art. 75, IV, "m").</p>			
16	<p>Consta Declaração/Certidão de classificação do objeto (comum ou especial) ou justificativa para aquisição de objeto considerado de luxo.</p>			
17	<p>Consta Declaração/Certidão de Dispêndio demonstrando que o valor do objeto/despesa não ultrapassa o limite dos incisos I e II do exercício financeiro (art. 75, § 1º, I e II).</p>			

18	Constam termo de convênio, em caso de repasses estaduais ou federais; ou documentos de aquisição via fundo a fundo; ou similares, se for o caso.			
19	Consta Aviso de Dispensa de Licitação (se sessão para apresentação de propostas com a informação de link ou e-mail para a formalização de propostas) e seus Anexos para publicação na íntegra.			
20	Consta Minuta do futuro instrumento a ser formalizado entre as partes – utilizado o modelo padronizado ou justificativa para a sua não utilização.			
21	O fiscal indicado para atuar no processo está capacitado para o exercício da fiscalização e recebimento do presente objeto.			
22	As questões técnicas não tratadas no relatório do ETP ou TR, foram abordadas em justificativa técnica emitida pelo setor de licitações previamente a elaboração do edital;			

tal inconformidade).

Ex.2 Verificada a inconformidade no campo

, o processo precisou ser encaminhado para saneamento conforme despacho nos autos, em _/_/ , tendo retornado em _/_/_/ com a retificação solicitada ou com a justificativa de fls_ , permanecendo (OU sanando-se tal inconformidade).

Nota explicativa 1 - Se algum ponto anterior constar como "não conforme", o agente responsável pela verificação de regularidade deve diligenciar junto a autoridade técnica responsável pelo saneamento do ponto não conforme, de forma a corrigir pessoalmente a inconformidade ou justificar o não saneamento juntando documento necessário, quando for o caso.

Nota explicativa 2 - Se for finalizado com algum ponto anterior "não conforme", deverá constar justificativa/explicação da permanência da "não conformidade", no campo 26 (pontuar item a item considerado "não conforme").

Nota explicativa 3 - No preenchimento do item 27 se uma das respostas for "não conforme", o processo deverá ser encaminhado para emissão de parecer jurídico prévio preparatório e o preenchimento do checklist deve ser continuado ao retornar com o parecer, após a adoção de eventuais providencias indicadas.

27

Análise dos critérios para remessa do parecer prévio preparatório:

CONFORME

NÃO COM
FORME

27.1	Utilização de minutas padronizadas de ETP e de TR e de instrumento contratual, e do aviso no caso de dispensa eletrônica (com sessão presencial ou eletrônica).		
27.2	Valor da dispensa dentro dos limites do artigo 75, I ou II, da NLL.		
27.3	Atende ao requisito de: não constar no processo anterior do mesmo objeto ou similar, <u>informação de demanda</u> judicial ou determinação de cancelamento do contrato por órgão de controle interno ou externo (consultar o sistema do TCE nesta data).		
27.4	Atende ao requisito de: Nenhum item até o nº 25 foi descrito como “não conforme”.		

Data da análise dos

requisitos: _____/____/_____.

Conforme análise dos critérios legais, este processo:

- () Deverá ser encaminhado para parecer prévio jurídico.
() Não será encaminhado para parecer prévio jurídico, conforme PARECER REFERENCIAL N^o, seguindo a análise dos critérios para remessa à controladoria.

Presidente da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

OU

Agente de Contratação da fase preparatória

Nota explicativa 4 - Se não encaminhado para parecer jurídico, segue no campo 28.

Se encaminhado para parecer, após esgotadas eventuais diligências e apto à continuidade do trâmite, segue no campo 28.

28	Análise dos critérios para remessa do parecer da Controladoria:	CONFOR ME	NÃO CONFO RME	NÃO SE APLICA
28.1	O processo não precisou ser encaminhado para parecer prévio jurídico ou foi para parecer prévio e retornou com			

	aprovação e sem ressalva.			
28.2	Se encaminhado para parecer jurídico, tendo retornado com orientações/recomendações de correções, estas foram atendidas.			
28.3	O parecer jurídico não foi contrariado pelas autoridades técnicas competentes ou pela autoridade máxima.			
28.3a	<p>O parecer jurídico foi contrariado pela autoridade técnica</p> <hr/> <p>, que realizou o procedimento</p> <hr/> <p>, e, consultada a autoridade técnica que desatendeu o parecer, esta manifestou-se pela manutenção do ato como formalizado, mesmo contrariando o parecer jurídico</p>			

**CHECKLIST
DISPENSA/**INEXIGIBILIDADE**
DE LICITAÇÃO
(FASE PREPARATÓRIA)**

I – INSTRUÇÃO DO PROCESSO

SD/DFD n°:		
Secretaria/Unidade:		
Processo n°:		
Dispensa n°:	____/____	Valor (R\$):
Objeto:		
<p>Identificação do Objeto:</p> <p><input type="checkbox"/> Aquisição de bens</p> <p><input type="checkbox"/> Prestação de serviços</p> <p><input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Tecnologia da informação ou de comunicação</p> <p><input type="checkbox"/> Locação</p> <p><input type="checkbox"/> Outro: _____</p> <p>Dispensa de Licitação/Inexigibilidade:</p> <p><input type="checkbox"/> Eletrônica</p> <p><input type="checkbox"/> Presencial</p> <p>Constam Repasses Estaduais/Federais?</p> <p><input type="checkbox"/> Estadual / <input type="checkbox"/> Federal</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>		
<p>Regime Regente:</p> <p><input type="checkbox"/> Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.</p>		

28.4	Quando a contratação anterior do mesmo objeto, não tenha originado determinação de suspensão por parte dos controles interno e externo.			
<p>Nota explicativa 5 - <i>Se nenhum item for marcado como "não conforme", segue no campo 29.</i></p> <p><i>Se encaminhado para parecer da controladoria, após esgotadas eventuais diligências e apto à continuidade do trâmite, segue no campo 29.</i></p> <p>Data da análise dos requisitos: _____/____/_____ Conforme análise dos critérios legais, este processo:</p> <p>() <u>Deverá</u> ser encaminhado para parecer da controladoria.</p> <p>() Está dispensado do parecer da controladoria, devendo seguir o trâmite processual pertinente.</p> <p>Presidente da Comissão de Contratação</p> <p>Membro da Comissão de Contratação</p> <p>OU</p> <p>Agente de Contratação da fase preparatória</p>				

29	Parecer jurídico.			
30	As orientações e/ou recomendações contidas no parecer jurídico foram adotadas.			
31	Parecer da controladoria.			
32	As orientações e/ou recomendações contidas no parecer da controladoria foram adotadas.			

_____ / ____ / ____

Presidente da Comissão de Contratações

Membro da Comissão de Contratações

Membro da Comissão de Contratações

OU

Agente de Contratação de fase preparatória




PREFEITURA DE
PARICONHA
O novo jeito DE GOVERNAR



NETTO LIMA

Contato:

 jf.nettolima@gmail.com

 (82) 9 9614-7503